

PROJETO DE LEI Nº 02/85.

Reajusta vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 60% (sessenta por cento); os vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, a partir do dia 1º de julho de 1985.

Art. 2º - Os valores das Funções Gratificadas ficam igualmente reajustadas nas mesmas proporções estabelecidas no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Financeiro deste Município para o exercício de 1985.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de julho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, em 24 de maio de 1985.

Antonio Pedro da Silva
Antonio Pedro da Silva

Presidente

+ *Manoel Paulino de Andrade*
Manoel Paulino de Andrade

1º Secretário

Antonio Borges de Moraes
Antonio Borges de Moraes

2º Secretário.